



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 762, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar
Termo Aditivo de Convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
(DNOS) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, faz saber
que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decretou e sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade, autorizado a assinar Termo Aditivo de Convênio nº 168/85-9a com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS).

Art. 2º - O valor do Convênio será acrescido de Cz\$600.000,00 (seiscentos mil cruzados) passando o seu valor total para Cz\$800.000,00 (oitocentos mil cruzados), cabendo à Prefeitura arcar com todos os onus, excluindo o equipamento do DNOS.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a assinar com o DNOS, novos termos aditivos ao Convênio inclusive os de natureza financeira.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convenionadas, a Prefeitura alocará, no corrente exercício, recursos de seu orçamento, à conta do crédito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,
em 29 de agosto de 1986.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1986.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO

-Diretor do Departamento de Administração-

JGM/somf...